Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 73

14 de Julho de 2021

SEÇÃO I - CONTRATOS

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, NÚMERO 72, DE 13 DE JULHO DE 2021, PÁG. 03, DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 020/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATA-DA RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

Onde se lê:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 028/2021 MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP.

Leia-se:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 020/2021 MUNICIPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº18/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS Srª. Érica Guimarães Oliveira da Fonseca e de outro lado a Empresa WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, com sede na Rua 2 A s/n°, lote 04, quadra 08, loteamento Parque Belvedere – Silva Cunha – Silva Jardim – RJ, CEP 28820-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Walker Cazatt Silva, portador do documento de identidade nº, 11216708-5 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 079.300.697-02, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 3999/2021, no qual fora detectado equívoco no preço citado na Cláusula Quarta, ficando alterado o mesmo e MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 14.758,20 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 14.758,80 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de julho de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca Mat.: 2913/0 SEMSA/FMS

Walemar Comércio e Servicos Ltda. Me **CONTRATADA**

Boletim

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



<u>Oficial</u>

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 73

14 de Julho de 2021

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2321/2021

DE 09 DE JULHO DE 2021.

Reconhece como área de domínio público, a servidão que dá acesso ao Cemitério Municipal de Imbaú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a existência de uma servidão utilizada há mais de 30 (trinta) anos como acesso principal ao Cemitério Municipal de Imbaú, que foi construído há mais de 70 (setenta) anos;

CONSIDERANDO a necessidade da formalização do reconhecimento da área como domínio público, em atendimento a necessidade de comprovação da sua titularidade quanto ao Contrato de Repasse 1065841-74, oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional, obtida por Emenda Parlamentar que visa a pavimentação da referida servidão de acesso;

CONSIDERANDO, finalmente, o constante no Processo Administrativo nº 9986, de 11/11/2021;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica reconhecido como área de domínio público, integrante do acervo patrimonial de Silva Jardim, a área utilizada como acesso principal ao Cemitério Municipal do Imbaú, conforme croqui e planta que integra o Anexo I deste Decreto.
- **Art. 2º** Fica determinado a Secretaria Municipal de Obras as providências necessárias a concretização do presente Decreto, determinando-se ainda a inscrição da área no cadastro municipal.
 - Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 09 de Julho de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS Prefeito em Exercício

Decreto nº 2321 de 09 de julho de 2021.